TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária vertical, dispositivos de canalização de tráfego (tachas e tachões refletivos), cola adesiva para fixação de dispositivos de sinalização, defensa metálica e serviço de demarcação viária horizontal, destinados à manutenção, conservação e ampliação da sinalização de trânsito do Município de Ibicaré/SC, conforme especificações e quantitativos a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa de sinalização viária vertical (0,60 x 1,00 m) com suporte de 3,00 m em aço galvanizado 2"	UN	50	R$370,00	R$18.500,00
02	Placa de sinalização viária vertical (2,00 x 1,00 m) com 02 suportes de 3,00 m em aço galvanizado 2"	UN	30	R$870,00	R$26.100,00
03	Placa de sinalização viária vertical (3,00 x 1,20 m) com 02 suportes de 3,00 m em aço galvanizado 2"	UN	10	R$1.400,00	R$14.000,00
04	Placa de sinalização viária vertical de indicação, formato retangular (2,00 x 0,50 m) com suporte de 3,00 m em aço galvanizado 2"	UN	10	R$410,00	R$4.100,00
05	Semipórtico metálico tipo bandeira com placa de indicação retangular de 2,00 x 1,00 m com suporte de 7,00 m	UN	5	R$4.000,00	R$20.000,00
06	Placa de sinalização viária vertical, marcador de perigo, formato retangular (0,30 x 0,90 m)	UN	100	R$91,80	R$9.180,00
07	Tachas refletivas bidirecionais em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela ou branca, com pino de fixação	UN	500	R$6,10	R$3.050,00
08	Tachão refletivo bidirecional, em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com pino de fixação	UN	500	R$25,00	R$12.500,00
09	Cola adesiva à base de resina (lata de 1 kg) com catalisador para fixação de dispositivos de sinalização viária	UN	100	R$14,49	R$1.449,00
10	Serviço de demarcação viária horizontal com fornecimento de tinta à base de resina acrílica e aplicação de	M²	15.000	R$16,87	R$253.050,00

	microesfera de vidro para pintura de sinalização de vias				
11	Defensa metálica semi-maleável simples, composta por lâmina perfil W, elementos refletivos, postes, espaçadores, calço, garra, terminais e todos os elementos necessários para instalação	M	1.000	R$219,90	R$219.900,00
TOTAL					**R$581.829,00**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução, incluindo o levantamento de mercado, os modelos avaliados e a escolha da solução, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto compreende o fornecimento parcelado dos bens e a prestação do serviço de demarcação viária horizontal, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos ao longo da vigência da Ata, cabendo à contratada a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria ou a execução da pintura de sinalização horizontal diretamente nas vias apontadas, sem etapa de instalação, implantação ou manutenção continuada a cargo da contratada além da própria entrega ou execução do serviço solicitado. O recebimento se dá mediante conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, ou vistoria do trecho de via objeto do serviço de demarcação, atestada pelo fiscal do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há indicação de marca ou modelo, nem vedação de marca ou produto. Não se exige apresentação de amostra, por se tratar de objeto com especificações técnicas objetivamente verificáveis por ocasião do recebimento. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, mantida a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução do contrato. É dispensada a exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento parcelado de bens e serviço comum, de baixa complexidade de execução e de valor compatível com o praticado no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços que instrui o processo.

Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso: registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação; preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de: prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014; prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável; prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

Qualificação técnica e econômico-financeira

Não se exige qualificação técnica específica nem qualificação econômico-financeira além das exigências fiscais e jurídicas padrão, por se tratar de objeto comum, disponível em pluralidade de fornecedores no mercado, sem complexidade técnica que justifique exigência adicional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SECRETARIA	SERVIDOR
Transportes, Obras e Serviços Públicos	Ricardo Moreira Leite

Fiscalização Técnica: o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato

comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa: o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

A gestão do contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado; tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível; elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação; e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, apurado por item, tendo em vista a diversidade de itens e a pluralidade de fornecedores especializados em cada categoria de material ou serviço. O fornecimento será parcelado, realizado conforme a demanda da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, mediante ordens de fornecimento emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Os critérios de aceitabilidade de preços correspondem aos valores unitários máximos fixados na tabela do item 1 deste Termo de Referência, apurados conforme a Pesquisa de Preços que instrui o processo.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$581.829,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais), conforme os custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme Parecer Contábil.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 82 a 86 da referida Lei.

Ibicaré, 3 de setembro de 2026

Assinado digitalmente por:

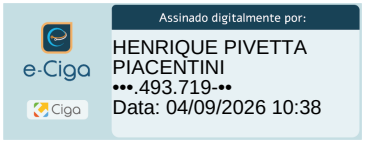

Henrique Pivetta Piacentini
Responsável pela Formalização da Demanda.

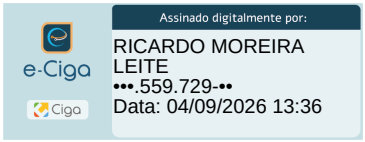

Ricardo Moreira Leite
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.